



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Ofício 038/2024 - SA

Cruzeta/RN, em 02 de dezembro de 2024.

**DO: Setor Administrativo**

**AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN**

**Senhor Itan Lobo de Medeiros**

**Senhor Presidente,**

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS.

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagem aérea para viabilizar viagem do Presidente, para evento em Porto Alegre/RS.

O evento deve reunir legisladores e servidores municipais de diferentes partes do país com o propósito de discutir questões relevantes para as administrações locais, promover a troca de experiências, debater sobre o encerramento de mandato em 2024.

Esses momentos irão permitir:

- **Intercâmbio de Experiências Legislativas:** Proporcionar ao Presidente a oportunidade de compartilhar experiências, boas práticas e desafios

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

enfrentados em suas respectivas legislaturas, promovendo um aprendizado mútuo que contribua para o aprimoramento das atividades legislativas locais;

- **Debates sobre Temas Relevantes:** Participar de toda programação do evento, que apresentará temas como: precauções administrativas do Encerramento de Mandato; a importância da Escola do Legislativo para a sociedade; o TCE e as Orientações Gerais para o final de mandato; aspectos relevantes das mesas diretoras no último ano de gestão e entre outros. O intuito é enriquecer o conhecimento dos vereadores e servidores e proporcionar insights que possam ser aplicados em seus respectivos municípios;
- **Representação Institucional:** Reforçar a representação da Câmara Municipal Cruzeta/RN no cenário nacional, estabelecendo contatos e parcerias que possam beneficiar o desenvolvimento da cidade. A presença ativa nesses eventos demonstra o compromisso do legislativo municipal com os interesses e necessidades da comunidade local.
- **Atualização Legislativa:** Ficar atualizado sobre as novidades legislativas, propostas em tramitação e discussões em curso, a fim de trazer conhecimento atualizado para a Câmara Municipal Cruzeta/RN e contribuir para o fortalecimento do poder legislativo municipal.
- **Networking e Relacionamento Institucional:** Estabelecer contatos e fortalecer o networking com vereadores de outras localidades, autoridades, especialistas e representantes de entidades ligadas ao legislativo, visando a criação de laços que possam resultar em parcerias e colaborações futuras em prol do desenvolvimento municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)


Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

A participação desses eventos é fundamental para o enriquecimento do trabalho legislativo, a representação efetiva da cidade e o fortalecimento da integração entre os poderes legislativos municipais.

Para a elaboração do estudo técnico preliminar será designada as servidoras dessa Casa Legislativa Izabelly Kariny de Araújo e Dalila Rochelly Almeida Dantas. Quanto a aquisição da passagem aérea irá ocorrer de maneira imediata, após a publicação do termo de autorização da dispensa e extrato do contrato, deverá ocorrer a emissão da passagem.

A descrição da aquisição e quantitativo, está especificado no ANEXO I, deste ofício.

Atenciosamente,

  
Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida  
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO I- LISTAGEM DE ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE BILHETES	VALOR DO BILHETE+TAXAS DE EMBARQUE (R\$)	VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)
1	Serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO	UND	01			

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ALEGRE/RS. Voo: NAT-POA Saída:02H05MIN Chegada:08H POA-NATAL Saída:18H25MIN Chegada:22H05MIN					
---	--	--	--	--	--

*Mauricéia Monteiro de Medeiros Almeida*

Mauricéia Monteiro de Medeiros Almeida  
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

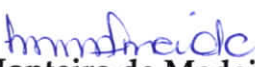
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DESPESA

Declaramos para os devidos fins que existiu o pagamento de outras despesas no exercício corrente de natureza relacionada ao objeto da contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, contudo o valor foi R\$ 26.784,84 (Vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), não atingindo o limite da dispensa de licitação, sendo permitida a realização de novo processo para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS.

**Cruzeta/RN, em 02 de dezembro de 2024.**

Atenciosamente,

  
**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: 030/2024.

Área Requisitante: Secretaria Administrativa.

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no item 22 do Plano Anual de Contratações.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS.

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagem aérea para viabilizar viagem do Presidente, para evento em Porto Alegre/RS.

O evento deve reunir legisladores e servidores municipais de diferentes partes do país com o propósito de discutir questões relevantes para as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

administrações locais, promover a troca de experiências, debater sobre o encerramento de mandato em 2024.

Esses momentos irão permitir:

- **Intercâmbio de Experiências Legislativas:** Proporcionar ao Presidente a oportunidade de compartilhar experiências, boas práticas e desafios enfrentados em suas respectivas legislaturas, promovendo um aprendizado mútuo que contribua para o aprimoramento das atividades legislativas locais;
- **Debates sobre Temas Relevantes:** Participar de toda programação do evento, que apresentará temas como: precauções administrativas do Encerramento de Mandato; a importância da Escola do Legislativo para a sociedade; o TCE e as Orientações Gerais para o final de mandato; aspectos relevantes das mesas diretoras no último ano de gestão e entre outros. O intuito é enriquecer o conhecimento dos vereadores e servidores e proporcionar insights que possam ser aplicados em seus respectivos municípios;
- **Representação Institucional:** Reforçar a representação da Câmara Municipal Cruzeta/RN no cenário nacional, estabelecendo contatos e parcerias que possam beneficiar o desenvolvimento da cidade. A presença ativa nesses eventos demonstra o compromisso do legislativo municipal com os interesses e necessidades da comunidade local.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- **Atualização Legislativa:** Ficar atualizado sobre as novidades legislativas, propostas em tramitação e discussões em curso, a fim de trazer conhecimento atualizado para a Câmara Municipal Cruzeta/RN e contribuir para o fortalecimento do poder legislativo municipal.
- **Networking e Relacionamento Institucional:** Estabelecer contatos e fortalecer o networking com vereadores de outras localidades, autoridades, especialistas e representantes de entidades ligadas ao legislativo, visando a criação de laços que possam resultar em parcerias e colaborações futuras em prol do desenvolvimento municipal.

A participação desses eventos é fundamental para o enriquecimento do trabalho legislativo, a representação efetiva da cidade e o fortalecimento da integração entre os poderes legislativos municipais.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no agenciamento da viagem mencionada anteriormente é fundamental para garantir que exista a segurança e facilidade nas orientações do embarque, além disso é mais fácil para essa instituição realizar processo direto com uma empresa especializada, do que com a própria linha aérea.

A contratação permitirá a participação segura e eficiente da representação desta Casa Legislativa, garantindo sua participação integral no evento e, conseqüentemente, contribuindo para o aprimoramento das práticas institucionais.

Quanto ao fornecimento será conforme especificado no termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo. A empresa deverá ser devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN no que tange às exigências.

Trata-se da contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS.

Neste caso é interessante a contratação direta por meio de processo de dispensa, tendo em vista que a prestação dos serviços por empresa realizada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A aquisição das passagens irá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem do serviço pela CONTRATANTE. Por ocorrer de maneira imediata, a CONTRATANTE não necessitará realizar CONTRATO, a contratação deverá respeitar o que diz o estudo técnico preliminar e o futuro termo de referência.

O pagamento será realizado no prazo de 05 (dias) úteis a partir da apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscais válidas, sendo: 1) A prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Cartão CNPJ e QSA.

#### 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, é importante considerar diversos aspectos técnicos, operacionais e financeiros, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

- **Contrato com Companhias Aéreas:** Estabelecer contratos diretos com companhias aéreas pode proporcionar tarifas preferenciais, especialmente se houver um volume considerável de passagens a serem adquiridas. Na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

Câmara Municipal de Cruzeta não existe um volume alto de aquisição de passagens, além do mais para realização dos processos é necessário que as empresas estejam com suas regularidades fiscais em dia, e o que ocorre é que a maioria das companhias aéreas estão inadimplentes;

- **Agências de Viagens Corporativas:** Parcerias com agências de viagens corporativas podem oferecer soluções personalizadas, relatórios de gastos detalhados e assistência na gestão de itinerários. Essa opção é uma das mais viáveis no caso desta Casa Legislativa, considerando que é possível uma comunicação mais direta entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, além do mais por ser tratar de viagens a outros estados, tem uma melhor assessoria das agências;
- **Sistema de Gestão de Viagens (SGV):** Implementar um SGV para otimizar o processo de aquisição de passagens, permitindo o controle centralizado, emissão de relatórios e análise de despesas, a aquisição desse tipo de sistema não é o objetivo desta Casa, tendo em vista que se torna mais caro e também necessitará de servidor para manusear.
- **Leilões Reversos Online:** Utilizar plataformas de leilões reversos online pode ser uma alternativa para obter tarifas competitivas, permitindo que diferentes fornecedores disputem pelo contrato.
- **Monitoramento Contínuo de Desempenho:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo do desempenho do fornecedor escolhido,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

assegurando que os padrões de qualidade e serviço sejam atendidos ao longo do contrato.

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Mediante o mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é Contratação direta de **Agências de Viagens Corporativas** por meio de dispensa com fundamento no ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, é viável por possibilitar maior eficiência na busca por tarifas competitivas e no atendimento personalizado, além de garantir agilidade no atendimento a eventuais ajustes de itinerário, tendo em vista que a prestação dos serviços por empresa realizada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Além disso, não existe outra maneira mais efetiva de realizar a aquisição imediata das passagens aéreas, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE BILHETES	VALOR DO BILHETE + TAXAS DE EMBARQUE (R\$)	VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)
------	-----------	-----	--------------------	--	-------------------------------------	----------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

1	<p>Serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS.</p> <p>Voo: NAT-POA Saída:02H05MIN Chegada:08H POA-NATAL Saída:18H25MIN Chegada:22H05MIN</p>	UND	01			
---	---	-----	----	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

No atendimento da necessidade de aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS.

Informar e especificar o voo, cujo será emitido o bilhete, para que seja avaliada a qualidade e se o mesmo atende as necessidades desse órgão, o voo deverá ter sua ida NAT-POA no dia 09 de dezembro de 2024, com saída às 02H05MIN, e a volta POA-NAT no dia 13 de dezembro de 2024, com saída às 18H25MIN.

## **8 – ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa de preços será realizada de maneira concomitante, sendo uma metodologia onde a pesquisa de preços é conduzida simultaneamente em várias fontes de mercado para garantir maior precisão e confiabilidade na composição do valor de referência para um serviço ou produto.

Afim, de garantir a rapidez no processo de contratação, em conformidade com os artigos 24 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que regula as hipóteses de dispensa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

de licitação, o processo de AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS EXTRAS em questão foi limitado de forma a garantir a eficiência e a celeridade na contratação, sem comprometer os princípios de isonomia, competitividade e economicidade. No presente caso, a necessidade de coletar propostas extras foi descartada pelos seguintes motivos:

- Obtenção prévia de proposta vantajosa: Uma pesquisa de mercado realizada anteriormente já contrato fornecedor que apresenta preços compatíveis ou inferiores ao mercado, atendendo integralmente aos critérios de economicidade e vantagem para a administração pública;
- Urgência na contratação: O objeto do processo possui caráter emergencial, diante a data de abertura do evento ser no dia 10 de dezembro de 2024;
- Regularidade documental: O fornecedor identificado atende aos requisitos de habilitação e à regularidade fiscal e trabalhista, sendo cabíveis apto a celebrar o contrato ou instrumento equivalente.
- Previsões legais e regulamentares: A legislação vigente permite que, nos casos de dispensa de licitação, o gestor público adote medidas proporcionais à complexidade e relevância do objeto. Portanto, o procedimento adotado está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

Diante do exposto, conclui-se que a eliminação do aviso para a coleta de propostas extras não compromete os pilares legais e técnicos do processo,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

permitindo à administração atender às suas necessidades com presteza e eficiência.

**9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente objeto não poderá ser parcelado é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma padronização no processo de material de expediente, onde todos os itens enquadram-se no mesmo objeto.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Processo nº 010/2024, dispensa nº 006/2024, cujo o objeto foi contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

Contudo o valor não atingiu o limite da dispensa, sendo possível a realização de processo para a aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação, atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, para a aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.

**12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente considerando que a aquisição é imediata.

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não existência de possíveis impactos ambientais.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

De acordo com o orçamento e plano de contratações aprovado para o ano de 2024 existe viabilidade financeira, bem como a Câmara Municipal de Cruzeta/RN apresenta as condições necessárias para a aquisição de passagens aéreas.

**15- ANEXOS**

Não existência de documentos em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Izabelly Kariny de Araújo

Dalila Rochelly Almeida Dantas

Izabelly Kariny de Araújo  
Controladora

Dalila Rochelly Almeida Dantas  
Chefe Tesouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 030/2024.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a para contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE BILHETES	VALOR DO BILHETE + TAXAS DE EMBARQUE (R\$)	VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)
------	-----------	-----	--------------------	--	-------------------------------------	----------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



1	Serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS. Voo: NAT-POA Saída:02H05MIN Chegada:08H POA-NATAL Saída:18H25MIN	UND	01	-	-	-
---	--	-----	----	---	---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Chegada:22H05MIN					
------------------	--	--	--	--	--

1.2. A contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS., aquisição deverá ocorrer de maneira imediata, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A estimativa de preços será realizada de maneira concomitante, sendo uma metodologia onde a pesquisa de preços é conduzida simultaneamente em várias fontes de mercado para garantir maior precisão e confiabilidade na composição do valor de referência para um serviço ou produto. Afim, de garantir a rapidez no processo de contratação, levando em consideração que o evento ocorrerá nos próximos dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



## 2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2024, a aquisição será de maneira imediata, não havendo necessidade de contrato, sendo a ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO, o instrumento de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para que o presente objeto seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

5.2 Informar e especificar o voo, cujo será emitido o bilhete, para que seja avaliada a qualidade e se o mesmo atende as necessidades desse órgão, o voo deverá ter sua ida NAT-POA no dia 09 de dezembro de 2024, com saída às 02H05MIN, e a volta POA-NAT no dia 13 de dezembro de 2024, com saída às 18H25MIN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Condições de Execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 Emissão do bilhete aéreo, só deverá ocorrer mediante ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO.

6.1.3 A aquisição será de maneira imediata, no prazo de 05 até 06 de dezembro de 2024.

### 6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 O bilhete deverá ser encaminhado pelo menos 24 horas, antes do voo, além do mais a empresa deverá prestar toda assessoria durante a viagem, como reserva e escolha de assento, realizando emissão de bilhete, disponibilizar agente de viagem para assanar qualquer dúvida.

## 7. DA AQUISIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Aquisição da passagem irá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem do serviço e nota de empenho pela CONTRATANTE;

7.2 Por ocorrer de maneira imediata, a CONTRATANTE não necessitará realizar CONTRATO, a contratação deverá respeitar o que diz o estudo técnico preliminar e o termo de referência;

7.3 O pagamento será realizado no prazo de 05 (dias) úteis a partir da apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscais válidas, sendo: 1) A prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo referência;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo de 5 dias, quando emitida a ordem de serviço e nota de empenho pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência;
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1** Atender às determinações regulares tratadas no estudo técnico preliminar e termo de referência;
  - 9.1.2** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.1.3** Reparar ou corrigir, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
  - 9.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos;
  - 9.1.5** Não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 9.1.7** Comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que diverge o objetivo do contrato;
  - 9.1.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as documentações necessárias para emissão de bilhete;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 9.1.9** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 9.1.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto, principalmente com relação aos dados do Presidente desta Casa Legislativa, para aquisição da passagem aérea, considerando que este órgão irá disponibilizar nomes, inscrição de pessoa física e data de nascimento do passageiro;
- 9.1.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estipulado no aviso da dispensa;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do objeto;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.1 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10.3A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



14.133/21.

## 11 EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O objeto ocorre de maneira imediata, havendo sua extinção caso a empresa não apresente os requisitos exigidos, caso a empresa não cumpra com as cláusulas especificadas no termo de referência.

## 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

12.1.1 **Dotação Orçamentária:** 01.01.01.31.01.01.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

12.1.2 **Elemento de Despesa:** 3.390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

12.1.3 **Fonte:** 001000001 – Recursos Ordinário.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

### 13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa, com adoção do critério de julgamento MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$), a empresa vencedora deve apresentar além disso todas as documentações especificadas no termo de referência até data do aviso de licitação.

### 13.2 Regime de Execução de forma imediata

13.2.1 O regime de execução do objeto será de maneira imediata, a partir da emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



de ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

### 13.3 Exigências de habilitação

13.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 13.4 Habilitação jurídica

13.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**13.4.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**13.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.6.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.6.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.6.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 13.7 Qualificação Econômico-Financeira

13.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 13.8 Qualificação Técnica

13.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.8.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



### 13.9 Qualificação Técnico-Operacional

13.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.9.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.9.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.9.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

13.9.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

### 14 DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do termo de AUTORIZAÇÃO da dispensa, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16 FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cruzeta/RN, 02 de dezembro de 2024.

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa

Considerando a necessidade da aquisição de passagens aéreas em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**Itan Lobo de Medeiros**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Cruzeta/RN, em 02 de dezembro de 2024.

DA: Secretaria Administrativa

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,  
Senhor, *Itan Lobo de Medeiros*

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS.

Atenciosamente,

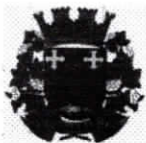
Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretária Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**CAMARA MUNICIPAL**  
PC CELSO AZEVEDO, 127, CENTRO, CRUZETA/RN  
CEP: 59375000 CNPJ: 10.727.485/0001-73

Solicitação de  
Despesa



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/2

Unidade Orçamentária: **01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

Nº Solicitação: **27** Data Emissão: **02/12/2024** Classificação: **Serviço**

Objeto:

contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS.

Justificativa:

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagem aérea para viabilizar viagem do Presidente, para evento em Porto Alegre/RS.

O evento deve reunir legisladores e servidores municipais de diferentes partes do país com o propósito de discutir questões relevantes para as administrações locais, promover a troca de experiências, debater sobre o encerramento de mandato em 2024.

Esses momentos irão permitir:

- **Intercâmbio de Experiências Legislativas:** Proporcionar ao Presidente a oportunidade de compartilhar experiências, boas práticas e desafios enfrentados em suas respectivas legislaturas, promovendo um aprendizado mútuo que contribua para o aprimoramento das atividades legislativas locais;
- **Debates sobre Temas Relevantes:** Participar de toda programação do evento, que apresentará temas como: precauções administrativas do Encerramento de Mandato; a importância da Escola do Legislativo para a sociedade; o TCE e as Orientações Gerais para o final de mandato; aspectos relevantes das mesas diretoras no último ano de gestão e entre outros. O intuito é enriquecer o conhecimento dos vereadores e servidores e proporcionar insights que possam ser aplicados em seus respectivos municípios;
- **Representação Institucional:** Reforçar a representação da Câmara Municipal Cruzeta/RN no cenário nacional, estabelecendo contatos e parcerias que possam beneficiar o desenvolvimento da cidade. A presença ativa nesses eventos demonstra o compromisso do legislativo municipal com os interesses e necessidades da comunidade local.
- **Atualização Legislativa:** Ficar atualizado sobre as novidades legislativas, propostas em tramitação e discussões em curso, a fim de trazer conhecimento atualizado para a Câmara Municipal Cruzeta/RN e contribuir para o fortalecimento do poder legislativo municipal.
- **Networking e Relacionamento Institucional:** Estabelecer contatos e fortalecer o networking com vereadores de outras localidades, autoridades, especialistas e representantes de entidades ligadas ao legislativo, visando a criação de laços que possam resultar em parcerias e colaborações futuras em prol do desenvolvimento municipal.

A participação desses eventos é fundamental para o enriquecimento do trabalho legislativo, a representação efetiva da cidade e o fortalecimento da integração entre os poderes legislativos municipais.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0030847	Serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – PORTO ALEGRE/RS – NATAL/RN, para participação do presidente desta Casa Legislativa, no Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro de 2024 em PORTO ALEGRE/RS, o evento será realizado no auditório Sindilojas – Rua dos Andradas, 1234, 9º andar, centro histórico, PORTO ALEGRE/RS. Voo: NAT-POA Saída:02H05MIN Chegada:08H POA-NATAL Saída:18H25MIN Chegada:22H05MIN		1	UND	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**



**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
PC CELSO AZEVEDO, 127, CENTRO, CRUZETA/RN  
CEP: 59375000 CNPJ: 10.727.485/0001-73

Solicitação de  
Despesa



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 2/2

**MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA**

465.850.874-53

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS